

denador técnico, aberto pelo aviso n.º 7257/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 12 de abril.

4 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.  
205580952

#### Aviso n.º 694/2012

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de técnico superior para a Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação (DPTTI) — aviso n.º 20622/2011 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 18/10/2011).**

##### Lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 5/1/2011.

##### Refº 1

OF	Candidato	AF
1.º	Maria Amaro Ribeiro Martins Ribeiro . . . . . Paula Cristina Garcez Tavares de Melo . . . . .	18,42 a)

a) Excluída por falta de comparência ao método de seleção *Prova de Conhecimentos*

##### Refº 2

OF	Candidato	AF
1.º	Nuno Miguel Godinho Fonseca . . . . .	16,55
2.º	António José Miranda Vaz . . . . .	13,53

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.  
6 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.  
205580863

#### Aviso n.º 695/2012

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 9/1/2012 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira geral de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, Direção de Serviços de Ação Social (DSAS), Divisão de Atividades Socioculturais (DASC), férias sénior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à presente publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Mais se declara não estarem constituídas reservas no próprio Organismo.

3 — Local de Trabalho: Rua Saraiva de Carvalho n.º 2; 1269-096 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

No âmbito da realização de férias sénior para o universo de beneficiários aposentados e respetivos cônjuges:

Proceder ao levantamento prévio de locais e unidades hoteleiras através de consultas, prospeção e custos, de locais de interesse turístico/cultural, para grupos de aposentados em regime de pensão completa, nas vertentes praia, campo e termas;

Colaborar na planificação das atividades a desenvolver em equipamentos próprios dos SSAP;

Atualizar a base de dados de monitores e efetuar a seleção de acordo com as suas disponibilidades;

Colaborar na elaboração do folheto e dos cartazes para a divulgação;

Proceder à divulgação através de cartazes afixados nos Serviços, centros de convívio e refeitórios; Elaborar mapas cronológicos para transportes, partidas/chegadas, visitas técnicas, e outros;

Articular com entidades locais autarquias/centros de formação/turismo entre outros para apoio e elaboração de cada programa turístico/cultural, e eventuais passeios pela região, através de contactos telefónicos, ofícios/fax's;

Receber, tratar e introduzir na base de dados as fichas de inscrição dos seniores;

Realizar contactos com os beneficiários para informações, esclarecimento de dúvidas e completar instrução de processos;

Colaborar na seleção dos beneficiários de acordo com as normas de funcionamento;

Enviar ofícios a todos os selecionados com informações do turno — valor da comparticipação, data, hora e local de partida;

Enviar ofício a todos os participantes em lista de espera; contactar beneficiários em lista de espera, propondo locais alternativos;

Atender beneficiários para esclarecimento de dúvidas relativamente aos critérios de seleção, desistências, comparticipações e outras;

Organizar pastas documentais para os monitores;

Participar nas reuniões individualizadas com monitores para formação, informação e preparação das atividades a desenvolver em cada turno;

Atualizar registos na base de dados, das alterações solicitadas pelos beneficiários -pedido de trocas de turnos, quartos singles, desistências e outros; Informar das alterações efetuadas a todos os sectores intervenientes (relações públicas, contabilidade e unidades hoteleiras).

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua redação atual, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação com os Serviços Sociais da Administração Pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Nos termos do artigo 24.º e 26.º da citada Lei n.º 55/2010, de 31 de dezembro, cuja vigência se mantém face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não haverá, no decurso do ano civil de 2012 qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimentos concursais.

5.1 — A posição remuneratória de referência é entre a 6.ª e a 7.ª; nível remuneratório entre o 11 e o 12; vencimento mensal — € 1.012,68, conforme previsto no Orçamento para o ano de 2012 para o posto de trabalho em causa.

6 — Âmbito de Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, salvo nos casos de candidatos que já estejam integrados na carreira de assistente técnico. Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais, que serão valorizados em sede de aplicação do método de seleção avaliação curricular (quando aplicável):

Experiência comprovada na área de atividade indicada no ponto 4;  
Bons conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Word e Excel).

8 — Impedimentos de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica dos SSAP, [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt), na funcionalidade “*Recursos Humanos*” que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

9.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente (no horário das 9:00 às 17:30) ou remetidos através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em 1269-096 Lisboa.

9.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

9.4 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

10.1 — Para os candidatos, titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, a candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

*b*) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

*c*) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

*d*) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

*e*) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos;

*f*) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Para os candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em SME, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente aos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza estes postos de trabalho, mas não titulares de outra categoria:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

*b*) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

*c*) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

*d*) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como a dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, nomeadamente a declaração prevista no ponto 10.1 alínea *e*) e 10.2 al. *d*), bem como o documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae*, determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

10.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

10.5 — O júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam revelar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — Os candidatos que exercem funções nos SSAP estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.7 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

13 — Os métodos de seleção a aplicar são:

13.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

*a*) Avaliação curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

*b*) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

13.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*” a que aludem os n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual:

*a*) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;

*b*) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

13.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 55 \% AC + 45 \% EPS$$

$$OF = 55 \% PC + 45 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

13.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as matérias enumeradas no ponto 26 do presente aviso.

14 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem.

15 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade na carreira e seguidamente no exercício de funções públicas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt).

20 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

21 — Composição do júri:

Presidente: Bernardete Eugénia Veiga Pinto, Diretora de Serviços de Ação Social.

Vogais efetivos:

Maria do Rosário de Oliveira Nunes Luís Miranda, técnica superior da Divisão de Atividades Socioculturais e Maria Margarida Costa, técnica superior na área dos Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Dina Alexandra Figueiredo Cardoso, Chefe de Divisão de Atividades Socioculturais e Carla Ribeiro, técnica superior na área dos Recursos Humanos.

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt), e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, na sua redação atual, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de dezembro e 83-A/2009, de 22 de janeiro, na

sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

25 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro: Aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças;

Decreto-Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de abril: orgânica dos SSAP;

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de abril: regime de ação social complementar;

Portaria n.º 512/2007 de 30 de abril: estrutura nuclear dos SSAP;

Despacho n.º 11 648/2007 de 14 de junho: unidades orgânicas flexíveis e suas competências;

Portaria n.º 1084/2008 de 25 de setembro: regulamento de inscrição de beneficiários.

27 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

9 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

205580903

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ensino e da Administração Escolar

### Despacho n.º 610/2012

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita mediante verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, que não estejam integrados na carreira de assistentes operacionais nas funções de motoristas.

A medida ali prevista contempla, sobretudo, uma maior racionalização dos meios materiais e humanos, traduzida numa redução de encargos para o erário público.

Ora, considerando que o Agrupamento de Escolas de Mangualde tem necessidade de rentabilizar a utilização do veículo que dispõe face à dimensão da organização escolar;

Considerando que não dispõe de trabalhadores que possam exercer a função de motoristas;

Considerando a necessidade de utilização do veículo existente para acudir a situações de funcionamento do Agrupamento e a correspondente exigência de autorização genérica de condução,

Determina-se, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 12904/2011, de 14 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 28 de setembro e pelo Despacho n.º 10041/2011, de 28 de julho do Ministro da Educação e Ciência, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 10 de agosto, o seguinte:

1 — É conferida a permissão genérica de condução da viatura oficial afeta ao Agrupamento de Escolas de Mangualde aos trabalhadores José Pedro Cabral Rodrigues Pereira, Vítor António Loureiro Marques, Jorge Manuel Albuquerque de Melo Cabral, Ricardo Filipe Figueiredo Dias, Pedro Miguel Bernardo Coelho e Saul Manuel Pereira Albuquerque trabalhadores integrados carreira de assistente operacional.

2 — A permissão agora conferida aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, restringidas exclusivamente àquelas que são determinadas por motivos de serviço público e devidamente autorizadas pelo diretor do Agrupamento.